



LEI Nº 816, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização para o Município receber doação de imóvel pertencente ao Estado de Goiás, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Tereza de Goiás, CNPJ: 02.073.484/0001-24, autorizado a receber em doação, com ou sem encargos, bem imóvel pertencente ao Estado de Goiás, CNPJ: 01.409.580/0001-38, com as seguintes dimensões: área de terras com aproximadamente 12.100 m², da Quadra 14, situado na Av. Antônio Salazar, esquina com a Rua 38, Matrícula: 2.202 de ordem, Livro nº 2-I, fls. 66, do Registro Geral desta Circunscrição, avaliado em R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Parágrafo único: O imóvel ora doado será destinado a instalação da Escola Municipal Santa Tereza, criada pela Lei nº 489, de 16/09/2002.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares suficientes para custear as despesas da presente Lei, que correrão a conta de dotação do FME – Fundo Municipal de Educação, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal